

	<p>UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB</p> <p>CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA</p> <p>PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL – PGPCI</p>	
--	---	--

EDITAL Nº 04/2022

**NORMAS PARA ESCOLHA DE COORDENADOR (A) E VICE-COORDENADOR (A) DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA E COOPERAÇÃO
INTERNACIONAL PARA O BIÊNIO 2023/2024**

A Comissão Eleitoral, PORTARIA No. 7/2022-PGPCI/CCSA/UFPB, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Resolução 07/2002 do CONSUNI/UFPB, torna público o presente edital, que estabelece as normas internas para a escolha de Coordenador e Vice Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Cooperação Internacional para o biênio 2023/2024.

Esse edital foi devidamente aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Cooperação Internacional em reunião no dia 17/11/2022.

**NORMAS INTERNAS PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA E COOPERAÇÃO
INTERNACIONAL**

Do Calendário Eleitoral

Art. 1º. Fica estabelecido o seguinte calendário eleitoral:

I – De acordo com a Portaria nº 1061, de 15 de outubro de 2021 da UFPB, todo o processo será conduzido de forma remota / on-line

II - **O prazo de inscrição das chapas vigora de 05/12/22 a 08/12/22**, devendo os pedidos serem realizados exclusivamente no endereço eletrônico pgpci@ccsa.ufpb.br por meio de requerimento encaminhado à presidência da Comissão de Consulta Eleitoral, acompanhado de proposta de trabalho, foto da chapa em formato digital e de uma declaração de aceitação dos termos do presente Edital;

III – **A homologação e divulgação das chapas serão realizadas no dia 09/12/22;**

IV – **A eleição será realizada no dia 22/12/22**, por intermédio da plataforma SIGEleição - Sistema Integrado de Gestão de Eleição, <https://sigeleicao.ufpb.br/>, no horário das 8h00min às 21h00min.

V – Suspende-se qualquer atividade de campanha com 24 horas de antecedência ao dia da eleição;

VI – A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da eleição;

VII – O prazo para interposição de recurso perante a Comissão Eleitoral, em qualquer caso, será de até 48h após o fato que lhe deu causa;

VIII – Será proclamada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos.

Da Inscrição

Art. 2º. Poderão ser candidatas/as a Coordenação e Vice-Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Cooperação Internacional todos(as) os(as) docentes do referido Programa que estiverem em pleno exercício de suas atividades acadêmicas, exceto docentes visitantes e colaboradores.

Art. 3º. No ato da inscrição serão exigidas a entrega das seguintes documentações:

- I - Requerimento de inscrição encaminhado à Comissão Eleitoral;
 - II – Carta-Programa com a proposta de trabalho das candidaturas;
 - III – Curriculum lattes atualizado;
 - IV - Fotografia em arquivo digital (no formato PNG), que seja recente, do rosto, no tamanho aproximado de 190 pixels de largura x 260 pixels de altura. As fotos podem ter artes como: logomarca, nome ou número das chapas, desde que não cubram o rosto.
- §1º - A ausência de uma das documentações ou sua incompletude pode acarretar no indeferimento da inscrição da chapa.

Art. 4º. No ato da inscrição serão enviados por e-mail aos(as) candidatos(as) os seguintes documentos:

- I – Cópia da PORTARIA No. 7/2022-CCA/CCSA/UFPB – Membros da Comissão Eleitoral;
- II – Comprovante de inscrição;
- III – Cópia do Edital elaborado pela Comissão Eleitoral;
- IV – Cronograma do processo eleitoral.

Art. 5º. A Comissão Eleitoral de posse das inscrições tomará as devidas providências para homologação das candidaturas e demais procedimentos junto a Superintendência de Tecnologia da Informação da UFPB para realização da consulta.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Dos Eleitores

Art. 6º. São eleitores(as) integrantes da comunidade universitária relacionados abaixo:

- I – Todos(as) os(as) docentes pertencentes ao Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Cooperação Internacional e em pleno exercício no âmbito da UFPB;
- II – Todos(as) os(as) Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) lotados(as) no Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Cooperação Internacional;
- III – Todos(as) os(as) discentes do Programa Pós-Graduação em Gestão Pública e Cooperação Internacional com matrícula regular no período 2022.2.

§ 1º - Em caso de um(a) mesmo(a) eleitor(a) possuir mais de um vínculo com a UFPB, o seu direito de voto será exercido apenas uma vez.

§ 2º - À manifestação de cada segmento universitário Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Cooperação Internacional serão atribuídos os seguintes pesos:

Segmento docente: 70%

Segmento técnico-administrativo e discente: 30%.

Da Divulgação das Candidaturas

Art. 7º. As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão ao debate de ideias e defesa das propostas contidas nas cartas-programas dos candidatos.

Art. 8º. Durante a campanha, os candidatos deverão manter postura ética, não sendo toleradas ofensas pessoais aos demais candidatos, bem como aos membros da Comissão Eleitoral, observado o respeito ao processo eleitoral democrático.

Art. 9º. Os candidatos poderão realizar visitas às salas de aula presenciais e virtuais para divulgação de suas candidaturas, limitadas a 15 (quinze) minutos para não comprometer o desenvolvimento das aulas.

Art. 10. Não será permitida a realização e divulgação de pesquisas eleitorais.

Art. 11. Os custos com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos, sendo vedada, a qualquer título, o uso de recursos institucionais ou de fontes externas à Universidade.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos candidatos a reparação de qualquer dano ao Patrimônio Público decorrente de sua campanha.

Da Carta-Programa

Art. 12. De acordo com o Cronograma do Processo Eleitoral, os(as) candidatos(as) que receberem deferimento de suas inscrições poderão apresentar sua Carta Programa no dia 14/12/2022, por intermédio de Sala do Google Meet (a ser informada na véspera através do e-mail da Coordenação), à noite, a partir das 19h.

Parágrafo único. Cada chapa poderá ter até 15min para apresentar suas propostas. Caso haja mais de duas chapas inscritas, a ordem de apresentação das Cartas Programa seguirá a ordem de inscrição do pleito

Art. 13. Nesse dia, os eleitores elencados no Art. 6º poderão acompanhar a apresentação das Cartas Programa a partir do link que será divulgado por e-mail pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Cooperação Internacional.

Art. 14. Não serão permitidas manifestações desrespeitosas e/ou ofensivas a qualquer candidato em nenhum momento da apresentação.

Do Material de Votação

Art. 15. A Comissão Eleitoral providenciará o encaminhamento ao STI da relação das candidaturas inscritas e eleitores(as) (discentes, docentes e servidores(as)) para a composição das chapas a serem registradas no SIGEleição e respectivos votantes para este pleito.

Parágrafo único. O sorteio da ordem das chapas, se houver mais de uma, para organização da cédula eleitoral ocorrerá em data predefinida, será público, via web-conferência, e realizado, preferencialmente, com a participação de candidatos(as) ou representantes habilitados(as), mas obrigatoriamente com a participação de, pelo menos, duas testemunhas não integrantes da Comissão Eleitoral.

Da Votação e da Apuração

Art. 16. O pleito será realizado pelo sistema de votação SIGEleição, devendo, para votar, acessar o link <https://sigeleicao.ufpb.br/sigeleicao/>, selecionar a eleição para Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Cooperação Internacional e, assim, votar.

Parágrafo único. A apuração dos votos ocorrerá pelo sistema de votação SIGEleição, conforme equação disponibilizada pelo sistema: $T = [(n^\circ \text{ total de votos válidos de docentes para a chapa} / n^\circ \text{ total de votos válidos de docentes}) \times 0,7] + [(n^\circ \text{ total de votos válidos de estudantes e servidores técnico-administrativos para a chapa} / n^\circ \text{ total de votos válidos de estudantes e servidores técnico administrativos}) \times 0,3]$.

Art. 17. Após a apuração, a Comissão Eleitoral enviará o resultado do pleito com as candidaturas eleitas, juntamente com o relatório oficial da apuração à Coordenação do

Programa de Pós-graduação em Gestão Pública e Cooperação Internacional, em até cinco dias úteis após a eleição, para apreciação do Colegiado do Programa e posterior encaminhamento à Diretoria do CCSA para a devida homologação.

Dos Recursos

Art. 18. O prazo para interposição de recursos está estabelecido no art. 1º, inciso VI, desta norma.

Art. 19. Competirá à Comissão Eleitoral examinar os recursos e emitir decisão conclusiva. Parágrafo único. A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

Do Cronograma

Art. 20. As datas de realização das inscrições, sua homologação e etapas do processo seletivo, bem como a divulgação dos respectivos resultados, constituem o Calendário da Seleção.

Quadro - Calendário da Consulta Eleitoral do PGPCI

FASE	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Inscrição	05 a 08 de dezembro de 2022	Até às 18h00min do dia 07 de dezembro de 2022	Endereço eletrônico: pgpci@ccsa.ufpb.br
Homologação das inscrições	09 de dezembro de 2022	Até às 22h00min	Site do PGPCI: http://www.ccsa.ufpb.br/pgpci
Prazo para pedidos de Impugnação das inscrições	10 de Dezembro de 2022	Até às 18h00min	Endereço eletrônico: pgpci@ccsa.ufpb.br
Resultado das Impugnações	12 de Dezembro de 2022	Até às 12h00min	Site do PGPCI: http://www.ccsa.ufpb.br/pgpci
Sorteio da ordem das chapas	13 de dezembro de 2022	Às 18h00min	A ser divulgado
Apresentação das cartas-programa	14 de dezembro de 2022	Às 19h00min	Google meet

Consulta Eleitoral	22 de dezembro de 2022	Das 8h00min às 21h00min	SIGEleições https://sigeleicao.ufpb.br/sigeleicao/
Apuração e resultado	22 de dezembro de 2022	Até às 23h00min	Endereço eletrônico: pgpci@ccsa.ufpb.br / http://www.ccsa.ufpb.br/pgpci

Das Disposições Gerais

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

§ 1º Dessas decisões caberá recurso, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da publicação oficial, ao Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Cooperação Internacional, que se reunirá extraordinariamente para julgamento.

§ 2º Nesses casos, a interposição de recurso também não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

Art. 22. Estas normas entram em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Cooperação Internacional.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública
e Cooperação Internacional

João Pessoa, 17 de novembro de 2022.